



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

070

LEI Nº 688, de 12/11/90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-


Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

	<u>VALOR Cr\$</u>
U.O. 2.7 - Encargos Gerais do Município.	
Manutenção e Encargos Gerais diversos.	
Ficha 103 - 3120 - Material Consumo.....	50.000,00
Ficha 104 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
Ficha 110 - 3253 - Salário-Família-Estatutário.....	<u>20.000,00</u>
S O M A	120.000,00

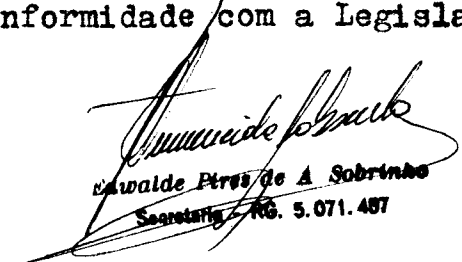
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior' será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 12 de Novembro de 1.990.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor, nesta data.


Euwalde Pires de A. Sobrinho
Secretaria - RG. 5.071.487